



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício Recebido Executivo 9/2024**

OFÍCIO Nº 0144/2024-GAP

Protocolo 38103 Envio em 18/03/2024 10:50:19

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Ofício nº 0045/2024, de 13 de março de 2024.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício supracitado, informamos que foi publicado no dia 13 de março de 2024, o Decreto nº. 7.191, da mesma data, que "Prorroga a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou a primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023".

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ATS/LTJ/sasp  
OF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 13 de Março de 2024

Ano I | Edição Extra nº 782

Página 2 de 2

## Poder Executivo

### Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 7.191, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Prorroga a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou a primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2024;

Considerando que não houve expediente nos dias 11 e 12 de março, ponto facultativo e feriado municipal nas repartições públicas municipais;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 15 de março de 2024, a data de vencimento para pagamento à vista (cota única) ou primeira parcela de tributos municipais, conforme previsto no Decreto n.º 7.151, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Ofício Recebido Executivo 9/2024 Protocolo 38103 Envio em 18/03/2024 10:50:19  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/21102/21102\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/21102/21102_original.pdf)

